

Lei n. 430

Concede Auxílio-Doença a Funcionários

O povo de Paracatu, por seus representantes, de-
clara e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
aos funcionários Amaro de Mauro Caldas, Encarregado do Mat.
doença, o auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a
título de Contribuição por motivo de enfermidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por
conta da dotação " 8.33.4. Auxílio- enfermidade a funcio-
nários em geral; do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará a presente lei em vigor.

Câmara Municipal de Paracatu

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Oficial de Legat
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL